

CHAMAMANTO PÚBLICO Nº 03/2020 – SECULT-SMC

EDITAL PREFEITO HUMBERTO MAIA ALVES DE CADASTRAMENTO PÚBLICO PARA CONCESSÃO DE SUBSÍDIOS PARA INSTITUIÇÕES CULTURAIS E PREMIAÇÃO DE PROJETOS PARA AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CULTURAIS .

A Prefeitura Municipal de São Miguel dos Campos através da Secretaria Municipal de Cultura, torna público que fará realizar Chamamento Público em nível municipal, regido pela LEI Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020 - Lei Aldir Blanc, pelo DECRETO FEDERAL Nº 10.464, DE 17 DE AGOSTO DE 2020 e pelo DECRETO MUNICIPAL Nº 14.673, DE 21 DE OUTUBRO DE 2020, com a finalidade de instituir o Edital Prefeito Humberto Maia Alves de Cadastro Público para Concessão de Subsídios para Instituições Culturais e Premiação de Projetos para Aquisição de Bens e Serviços Culturais, que visa a realização de ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Edital a seleção de projetos para pagamento de subsídios mensais para manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, no Município de São Miguel dos Campos - AL.

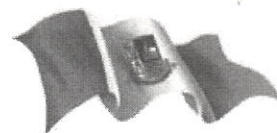
1.2. Entende-se por “iniciativa”, o conjunto de ações e atividades relevantes desenvolvidas pela instituição, comprovando a sua atuação na promoção da cultura.

1.3. A iniciativa de que trata o subitem 1.1 deverá ser apresentada de acordo com o “ANEXO I - FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DE INICIATIVA CULTURAL” o qual estará disponível na sede da Secretaria de Cultura ou pode ser solicitado através do e-mail culturasmceditais2020@gmail.com.br, devendo o proponente seguir o padrão de projeto já aplicado no documento e se atentar ao anexo que utilizará de acordo com sua atividade cultural desenvolvida.

1.4. A iniciativa cultural apresentada deverá ter sido realizada no município de São Miguel dos Campos - AL nos últimos 24 meses.

2. DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1. Os recursos necessários para o desenvolvimento desta ação são oriundos do Governo Federal, os quais foram descentralizados para a Secretaria Municipal de Cultura de São Miguel dos Campos, sendo disponibilizado para esta ação o montante de R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais).



3. A dotação orçamentária que dará suporte as despesas será: Programa de Trabalho 13.392.0009.1098 – Ações Culturais Destinadas ao Setor Cultural, Elemento de Despesa nº 3.3.90.36.00 – Outros serviços de terceiros pessoa física e 3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

4. DOS SUBSÍDIOS

4.1. Serão pagos **11 (onze) subsídios mensais** divididos em 03 (três) parcelas cada um, para manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social.

4.1.1. Os subsídios mensais serão distribuídos da seguinte forma:

Quantidade de Subsídios mensais para manutenção de espaços artísticos e culturais (instituições culturais do município).	Valor de cada parcela	Quantidade de parcelas	Valor total de cada subsídio
05	R\$ 3.000,00	03	R\$ 9.000,00
TOTAL GERAL DA META			R\$ 45.000,00

Quantidade de Subsídios mensais para manutenção de espaços artísticos e culturais, sendo micro e pequenas empresas culturais, cooperativas e organizações culturais comunitárias existentes no Município.	Valor de cada parcela	Quantidade de parcelas	Valor total de cada subsídio
06	R\$ 5.000,00	03	R\$ 15.000,00
TOTAL GERAL DA META			R\$ 90.000,00

4.1.2. Com os recursos oriundos dos Subsídios Mensais as Instituições poderão pagar gastos relativos à manutenção da atividade cultural, bem como pagar despesas que se façam necessárias para o funcionamento das atividades desenvolvidas, podendo incluir despesas realizadas com:

- I - internet;
- II - transporte;
- III - aluguel;



- IV - telefone;
- V - consumo de água e luz; e
- VI - outras despesas relativas à manutenção da atividade cultural do beneficiário.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

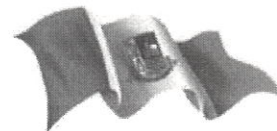
5.1. Poderão participar deste Chamamento Público Instituições Culturais e Coletivos Culturais que tenham desenvolvido atividades culturais no município de São Miguel dos Campos nos últimos 24 meses, de forma comprovada por meio do preenchimento do anexo I, constituídos como pessoas jurídicas ou pessoas físicas.

5.1.1. Entende-se por "coletivo cultural", comunidade, grupo e núcleo social comunitário sem constituição jurídica, de natureza ou finalidade cultural, rede e movimento sociocultural, que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades.

5.1.2. Ao se inscrever o proponente responsável pelo Coletivo Cultural deverá informar o número ou o código de identificação único que vincule o solicitante à organização ou ao espaço beneficiário, esse código está localizado no comprovante do Cadastro Municipal de Cultura de São Miguel dos Campos - CMCSMC homologado pela Secretaria Municipal de Cultura de São Miguel dos Campos e o mesmo poderá ser solicitado através do e-mail culturasmceditais2020@gmail.com.br.

5.1.3. Compreendem-se como instituições ou espaços culturais todos aqueles organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais, tais como:

- I - pontos e pontões de cultura;
- II - teatros independentes;
- III - escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de dança;
- IV - circos;
- V - cineclubes;
- VI - centros culturais, casas de cultura e centros de tradição regionais;
- VII - museus comunitários, centros de memória e patrimônio;
- VIII - bibliotecas comunitárias;
- IX - espaços culturais em comunidades indígenas;
- X - centros artísticos e culturais afro-brasileiros;
- XI - comunidades quilombolas;
- XII - espaços de povos e comunidades tradicionais;
- XIII - festas populares, inclusive o carnaval e o São João, e outras de caráter regional; XIV - teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos;
- XV - livrarias, editoras e sebos;
- XVI - empresas de diversão e produção de espetáculos;
- XVII - estúdios de fotografia;
- XVIII - produtoras de cinema e audiovisual;



- XIX - ateliês de pintura, moda, design e artesanato;
- XX - galerias de arte e de fotografias;
- XXI - feiras de arte e de artesanato;
- XXII - espaços de apresentação musical;
- XXIII - espaços de literatura, poesia e literatura de cordel;
- XXIV - espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária, agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares.

5.2. Fica vedada a participação neste Chamamento Público a espaços culturais criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela, bem como a espaços culturais vinculados a fundações, a institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S.

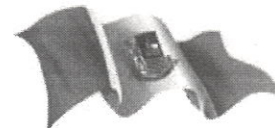
5.3. Para receber os recursos oriundos dos Subsídios, poderão participar deste Chamamento Público, apenas os espaços culturais e artísticos, microempresas e pequenas empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas e instituições culturais com atividades interrompidas, que devem comprovar sua inscrição e a respectiva homologação em, pelo menos, um dos seguintes cadastros:

- I - Cadastro Estaduais de Cultura;
- II - Cadastro Municipais de Cultura;
- III - Cadastro Distrital de Cultura;
- IV - Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura;
- V - Cadastros Estaduais de Pontos e Pontões de Cultura;
- VI - Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (Sniic);
- VII - Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (Sicab);
- VIII - Outros cadastros referentes a atividades culturais existentes na unidade da Federação, bem como projetos culturais apoiados nos termos da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991.

5.3.1. Tendo em vista a necessidade de comprovação da inscrição em algum dos cadastros citados no item 5.3, para participação neste chamamento público em relação aos subsídios é de suma importância que os proponentes estejam com os seus cadastros atualizados ao menos no Cadastro Municipal ou Estadual de Cultura, pois os mesmos servirão de base para consultas necessárias.

5.3.2. Ao se inscrever para recebimento do subsídio, o proponente responsável pela Instituição Cultural deverá enviar o comprovante do cadastro da Instituição no Cadastro Municipal de Cultura de São Miguel dos Campos - CMCSMC homologado pela Secretaria Municipal de Cultura de São Miguel dos Campos e o mesmo poderá ser solicitado através do e-mail descrito no item 5.1.2.

5.4. Somente será aceita 01 (uma) inscrição por instituição.



6. DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

6.1. O prazo para a realização das inscrições será **do dia 18/12/2020 às 23:59h do dia 22/12/2020**, horário de Brasília, e serão realizadas gratuitamente por meio de um formulário disponibilizado nos locais indicados no item 1.3.

6.2. No ato da inscrição deverão ser enviados juntamente com o anexo os seguintes documentos, em PDF:

6.2.1. "ANEXO I - FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DE INICIATIVA CULTURAL" preenchido corretamente e assinado pelo responsável, incluindo material complementar, como: um breve relatório, histórico ou portfólio simplificado que comprove a realização dessas atividades.

6.2.2. Em caso de pessoa jurídica: Cópia do Estatuto Social e Ata de Eleição da Diretoria da Instituição, Cadastro Nacional de Pessoa Jurídicas – CNPJ, Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual, Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal, Certidão Quanto a Dívida Ativa da União, Certidão de Regularidade com FGTS, número da conta bancária da instituição, cópia dos documentos do responsável: RG, CPF e comprovante de residência.

6.2.3. Em caso de coletivo cultural: DOCUMENTOS DO RESPONSÁVEL PELO GRUPO, como RG, CPF, comprovante de residência, número da conta bancária, Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual, Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal, Certidão Quanto a Dívida Ativa da União e declaração devidamente preenchida e assinada por no mínimo 5 componentes do grupo indicando o responsável pelo mesmo para representá-los neste chamamento público.

6.2.4. Em caso de pessoa física: RG, CPF, comprovante de residência, número da conta bancária, Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual, Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal, Certidão Quanto a Dívida Ativa da União.

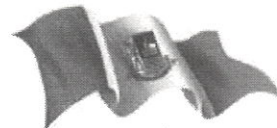
6.3. Será desclassificada a instituição que enviar arquivos corrompidos que inviabilizem a sua análise.

6.4. Não serão aceitas inscrições encaminhadas por qualquer outro padrão de projeto que não seja o formulário disponibilizado conforme descrito no item 1.3.

6.5. A documentação ora solicitada deverá ser encaminhada através do envio de 01 (um) único e-mail contendo todos os documentos necessários para o endereço eletrônico: culturasmcditais2020@gmail.com.br, de acordo com o prazo para inscrições descritos no item 5.1.

6.6. As informações e os anexos que integram a inscrição não poderão ser alterados, suprimidos ou substituídos depois de finalizada a inscrição.

6.7. A data a ser considerada para o efetivo recebimento das informações será a data de recebimento da inscrição e anexos por meio do e-mail.

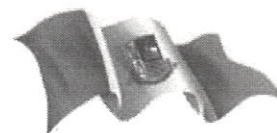


7. DA ETAPA DE ADMISSIBILIDADE DAS INSCRIÇÕES

- 7.1. Compete à Secretaria de Cultura proceder ao exame da admissibilidade das inscrições apresentadas, por meio de comissão técnica de composta por servidores designados para este fim.
- 7.2. Serão inadmitidas as inscrições que não cumprirem todos as regras deste edital.
- 7.3. A lista de inscrições admitidas e não admitidas será publicada em até 01 (uma) semana após o encerramento do prazo de inscrições.
- 7.4. A listagem dos motivos de inadmissibilidade também será divulgada.
- 7.5. Caberá a interposição de recurso da inadmissibilidade da inscrição, no prazo de 03 (três) dias, contados a partir da publicação da lista de inscrições admitidas e não admitidas, pelo Formulário de Recurso (Anexo II) a ser encaminhado, exclusivamente, via o mesmo e-mail descrito no item 5.1.2
- 7.6. Os recursos de inadmissibilidade serão avaliados pela Secretaria de Cultura e o resultado será disponibilizado no mesmo em até 05 (cinco) dias após o término do prazo de interposição de recurso, caberá ao interessado acompanhar o resultado do recurso.
- 7.7. Para efeito da averiguação do prazo previsto no subitem 6.5, a data da interposição do recurso a ser considerada será a de recebimento do e-mail.
- 7.8. Os recursos para admissibilidade de inscrições extemporâneos não serão apreciados.

8. DA ETAPA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

- 8.1. A Prefeitura Municipal instituirá a Comissão de Seleção que avaliará as iniciativas participantes cujas inscrições forem admitidas conforme os termos do item 5. deste Edital de Chamamento Público.
- 8.2. A Comissão de Seleção será composta por 02 (dois) membros indicados pela Secretaria Municipal de Cultura e 05 (cinco) membros da sociedade civil, trabalhadores da cultura, com notório saber, selecionados através de credenciamento para este fim.
- 8.3. A Comissão de Seleção será presidida por servidor da Secretaria de Cultura.
- 8.4. A Comissão de Seleção avaliará as iniciativas promovendo o equilíbrio na distribuição justa dos recursos.
- 8.5. Para avaliação e seleção serão adotados os seguintes critérios de pontuação para as iniciativas:



- 8.5.1. **Impacto social e cultural da iniciativa** - 0 a 30 pontos.
- 8.5.2. **Histórico da atividade cultural** - 0 a 40 pontos.
- 8.5.3. **Inovação e Criatividade e diversidade Artística** – 0 a 30 pontos
- 8.5.4. **A pontuação total será de 0 a 100 (zero a cem) e serão escolhidas as iniciativas com maior pontuação.**
- 8.6. As inscrições serão ordenadas por ordem decrescente de pontuação total obtida.
- 8.7. Serão desclassificadas as inscrições que não se enquadrarem nos requisitos descritos desde edital.
- 8.8. O resultado final será publicado em até 01 (um) dia após o resultado dos recursos.

9. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS, RELATÓRIO DE EXECUÇÃO E CONTRAPARTIDA

9.1. Em relação a Prestação de Contas dos Subsidiados, os mesmos deverão prestar contas da utilização do recurso junto a Secretaria de Cultura por meio do "ANEXO III" e de suas comprovações de despesas, o anexo sobredito será disponibilizado nos mesmos locais descritos no item 1.3, a ser protocolado na sede da Secretaria Municipal de Cultura, em até 120 (cento e vinte) dias após o recebimento do recurso, devendo a pasta cultural, após aprovação da prestação de contas, encaminhar toda a documentação à Secretaria de Finanças para que o mesmo seja anexado ao respectivo processo administrativo.

9.1.1. Junto à prestação de contas os Subsidiados deverão anexar: recibos, notas fiscais, relatório escrito e/ou fotográfico dos gastos relativos à manutenção da atividade cultural, bem como das despesas que se fizeram necessárias para o funcionamento e manutenção das atividades desenvolvidas e qualquer tipo de comprovante de utilização do uso do recurso.

9.2. Em relação a Contrapartida dos Subsidiados, os mesmos deverão realizar alguma atividade cultural após o reinício de suas atividades, destinadas prioritariamente aos alunos de escolas públicas, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com a Secretaria de Cultura.

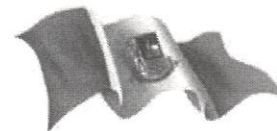
10. DOS PRAZOS

10.1. Este Edital seguirá os prazos programados conforme tabela abaixo:

Item	Etapas	Data
1	Publicação do Edital	18/12/2020
2	Prazo de Inscrições	18 a 22/12/2020
3	Análise das Inscrições	23/12/2020



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



4	Divulgação do resultado de inscrições admitidas ou não	24/12/2020
5	Prazo para recurso de admissão	24 a 26/12/2020
6	Análise dos recursos de admissão	27 /12/2020
7	Divulgação do resultado do recurso da fase de admissão	28/12/2020
8	Divulgação do Resultado Final	29/12/2020
10	Pagamento do Subsídio 1ª, 2ª e 3ª parcelas	28/12/2020

São Miguel dos Campos – AL, 07 de dezembro de 2020.

Elusa Rodrigues da Costa
Secretária Municipal de Cultura

Pedro Ricardo Alves Jatobá
Prefeito